

LEI N°777/2025, CAMPINORTE 23 DE ABRIL 2025.

Institui o dia da beleza da mulher, como política pública de valorização e conscientização do direito feminino e igualdade de gênero, e das outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campinorte/Go, aprova, eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Beleza da Mulher, a ser comemorado anualmente no mês da mulher, conforme estabelecido pela lei 360/2008, em consonância com o Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º O Dia da Beleza da Mulher tem como objetivos:

I - Promover a valorização da mulher na sociedade;

II - Conscientizar sobre os direitos femininos e a importância da igualdade de gênero;

III - Oferecer serviços de beleza e bem-estar, como manicure, pedicure, serviço de cabelereira, sobrancelha, massagem, maquiagem, e cuidados pessoais, em parceria com profissionais da área da beleza;

IV - Realizar palestras, oficinas e atividades culturais que abordem temas relacionados aos direitos das mulheres.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições privadas, ONGs, associações e profissionais liberais para a realização das atividades previstas nesta lei.



Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com outras secretarias, será responsável pela organização e execução das atividades do Dia da Beleza da Mulher.

Parágrafo único: na ausência de iniciativa do poder público em realizar as ações estabelecidas pelos artigos anteriores, fica a iniciativa privada e o terceiro setor autorizado a realizar o dia da beleza da mulher, a fim de garantir a continuidade desta política pública.

Art. 5º* Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinorte-GO., aos 23 dias do mês de abril de 2025.



CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
do placar desta Prefeitura Municipal
presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 24/04/2025
Secretário de Administração